PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.872, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispondo acerca de uso de uniformes, pela Guarda Municipal de Mococa.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 006/98, de autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É obrigatório o uso de uniformes pelos Guardas Municipais, quando estiverem a serviço da municipalidade.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades, vindo a reincidir os infratores:

I - Advertência

II - suspensão do trabalho por 10 (dez) dias;

III- despedida por justa causa, após conclusão de processo administrativo, assegurado ao infrator ampla defesa.

Parágrafo único - Aplicár-se-a as mesmas penalidades aos superiores hierárquicos que foram condescendentes com os infratores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE FEVEREIRO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica